



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

DEFINIÇÃO DO OBJETO;

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e administrativa da **revitalização no Autódromo Municipal**, cujas intervenções compreendem o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas constantes no **Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**, observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas da engenharia.

Os serviços previstos contemplam as demolições das estruturas existentes dos boxes e espaço de eventos, bem como a construção de novo complexo em estrutura de concreto pré-moldado, compreendendo as instalações elétricas, hidrossanitárias, PPCI, SPDA, acabamentos e acessórios. A edificação projetada possui área construída de 7.454,32m².

FUNDAMENTAÇÃO/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

A contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições estruturais e operacionais da infraestrutura existente no **Autódromo Municipal**, garantindo condições adequadas de uso, segurança operacional e ampliação das possibilidades de utilização dos espaços.

A execução da estrutura apresenta benefícios tangíveis ao município tais como:

- Viabilizar a implantação de estruturas mais tecnológicas e duráveis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

- Assegurar a segurança dos usuários e transeuntes;
- Explorar o potencial turístico do Autódromo Municipal, ampliando o escopo de atividades passíveis de serem desenvolvidas no local.

Dessa forma, a intervenção visa preservar o patrimônio público, proporcionar melhores condições de utilização do espaço destinado a eventos e atividades esportivas.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAL**

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual do Município, tendo em vista que sua necessidade decorreu de fato superveniente à elaboração e aprovação do referido instrumento de planejamento.

O empreendimento será viabilizado mediante recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado – SETUR/RS, no âmbito do Programa Avançar, cuja disponibilização ocorreu após a consolidação do Plano de Contratações Anual do Município. Em razão da natureza vinculada do repasse e da necessidade de observância dos prazos estabelecidos no instrumento de transferência voluntária, tornou-se necessária a adoção das providências administrativas destinadas à execução da obra, ainda que a contratação não estivesse originalmente prevista no planejamento anual.

A Administração Municipal providenciará os recursos necessários à complementação da contrapartida financeira de sua responsabilidade, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, de forma a assegurar a integral execução do objeto.

A ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual não compromete a legitimidade da contratação, por tratar-se de demanda superveniente devidamente motivada, vinculada ao recebimento de recursos externos com destinação específica, cuja oportunidade de captação atende ao interesse público e está em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

consonância com o planejamento estratégico do Município voltado ao fortalecimento da infraestrutura turística, esportiva e de eventos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla:

1. Demolição de estrutura em concreto armado, remoção de entulho e adequada destinação dos resíduos gerados.
2. Construção de estrutura de concreto pré moldado com área total de 7.454,32m², inclusive instalações elétricas, hidrossanitárias, PPCI, SPDA, revestimentos e acabamentos para ampla utilização do espaço.
3. Execução de 2.369,28m² de pavimentação asfáltica.
4. Apresentação do controle tecnológico do concreto e demais materiais utilizados;
5. Entrega técnica de “as built”.

Vida útil estimada do empreendimento: a edificação deverá apresentar vida útil compatível com aquela prevista nas normas técnicas brasileiras aplicáveis aos sistemas construtivos empregados, especialmente as normas da ABNT, desde que observadas as condições normais de utilização, operação e manutenção preventiva e corretiva pelo Município, conforme manual de uso, operação e manutenção a ser entregue pela contratada ao término da obra.

A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e pela solidez e segurança da obra durante o prazo legal previsto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das garantias previstas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo responsável pela correção de vícios, defeitos construtivos, falhas de execução e demais inconformidades constatadas durante os prazos legais de garantia e responsabilidade, observados os respectivos prazos prescricionais e decadenciais aplicáveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

A contratação deverá ocorrer mediante **processo licitatório**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade aplicável à contratação de serviços comuns de engenharia.

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- possuir **registro da pessoa jurídica junto ao CREA ou conselho profissional competente**;
- possuir **responsável técnico habilitado**, com registro no respectivo conselho profissional;
- comprovar **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhados de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, em nome do técnico apontado como responsável pela execução, compatíveis com o objeto da contratação.
- comprovar **capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitida em nome do CNPJ da empresa licitante, compatíveis com o objeto da contratação.

Caso o registro da empresa ou do profissional responsável técnico seja proveniente de outra jurisdição, deverá ser providenciado o **visto no CREA/RS até a data de início da execução dos serviços**, conforme regulamentação do CONFEA/CREA.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONTRATO)

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, projetos e demais documentos que integram o processo de contratação, visando a execução integral da obra, com observância dos padrões de qualidade, segurança, desempenho e dos prazos estabelecidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, necessários à execução completa da obra, a qual deverá observar as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de engenharia e as orientações de fiscalização.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Compete à fiscalização: acompanhar a execução dos serviços; verificar a conformidade dos materiais empregados; avaliar a qualidade da execução, validar medições e relatórios técnicos apresentados; assegurar o cumprimento das especificações técnicas do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização do contrato, observando-se o cronograma físico-financeiro, os quantitativos previstos na planilha orçamentária e as demais condições estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e documentos integrantes da contratação.

As medições ocorrerão com base nos serviços efetivamente executados, verificados e aceitos pela fiscalização, podendo ser realizadas por etapas, eventos ou outros critérios compatíveis com a natureza dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro.

Ao final de cada etapa de execução, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados, instruída com planilha de medição, memória de cálculo detalhada, relatório de execução, Diário de Obra atualizado, registros fotográficos, laudos técnicos, ensaios tecnológicos, controles tecnológicos e demais documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação da conformidade dos serviços executados.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar ensaios complementares, inspeções, relatórios técnicos, certificados de conformidade, laudos especializados ou quaisquer outros documentos necessários à verificação da qualidade dos materiais empregados, da conformidade dos serviços executados e do atendimento às normas técnicas, aos projetos e às especificações contratuais.

Quando aplicável, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar os projetos e desenhos "**as built**", refletindo fielmente as condições efetivamente executadas, constituindo documentação obrigatória para o recebimento definitivo da obra.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante aprovação da medição pela fiscalização, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente e da documentação comprobatória da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas à mão de obra empregada na execução do objeto.

Juntamente do Cadastro Nacional de Obras – CNO, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os relatórios do FGTS Digital e da DCTFWeb vinculados ao respectivo CNO, acompanhados dos respectivos comprovantes de recolhimento.

Na hipótese de abertura do Cadastro Nacional de Obras – CNO durante o primeiro mês de execução da obra, bem como nas situações em que, por força da legislação aplicável, não houver tempo hábil para vinculação dos empregados ao respectivo cadastro ou para o fechamento da folha de pagamento correspondente, o pagamento da respectiva medição poderá ser realizado mediante comprovação da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, sem prejuízo da posterior apresentação da documentação vinculada ao CNO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Considerando que parte do objeto compreende a fabricação industrial de elementos estruturais pré-fabricados nas instalações da própria CONTRATADA, a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária referente a essas atividades poderá ser realizada mediante apresentação dos relatórios do FGTS Digital e da DCTFWeb vinculados ao CNPJ da empresa, relativamente aos empregados efetivamente envolvidos na fabricação dos respectivos elementos estruturais, sem prejuízo da obrigatoriedade quanto ao CNO da obra, caso essa igualmente esteja em andamento.

Para efeito de pagamento das medições, deverão ser observadas todas as disposições da legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais, recolhimentos obrigatórios e demais exigências fiscais incidentes sobre a contratação.

A liberação da última parcela do contrato, correspondente aos eventos finais previstos no cronograma físico-financeiro, observará os seguintes critérios:

- I – liberação de **80% (oitenta por cento)** do valor da medição após a aprovação dos serviços executados pela fiscalização e emissão da correspondente Nota Fiscal;
- II – liberação dos **20% (vinte por cento)** restantes após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do Cadastro Nacional de Obras – CNO, ou da documentação equivalente prevista para os casos legalmente dispensados, bem como da documentação técnica necessária ao encerramento contratual.

Do Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nas seguintes etapas:

I – Recebimento das Etapas Executadas (Medições)

Cada etapa executada será submetida à fiscalização contratual, que verificará sua conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Estando os serviços em conformidade, será emitido o respectivo Boletim de Medição, documento que servirá de base para o processamento do pagamento da parcela correspondente, não caracterizando aceitação definitiva dos serviços executados.

II – Recebimento Provisório

Concluída integralmente a execução do objeto, a fiscalização realizará vistoria geral da obra, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a execução integral dos serviços e a aptidão da edificação para sua utilização.

Constatada a conclusão da obra e inexistindo pendências impeditivas, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, condicionado à apresentação da documentação técnica, administrativa, trabalhista e previdenciária exigida contratualmente, incluindo, quando aplicável:

- documentação relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- projetos "as built";
- manuais de operação, uso e manutenção;
- laudos técnicos, ensaios e controles tecnológicos;
- ART, RRT ou TRT de encerramento, quando exigíveis;
- demais documentos previstos no Edital, no Contrato ou solicitados pela fiscalização.

A emissão do Termo de Recebimento Provisório não exonera a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de defeitos, vícios construtivos ou imperfeições eventualmente constatados.

III – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será formalizado após o decurso do prazo necessário para verificação do adequado funcionamento da edificação, da qualidade dos serviços executados e do integral cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Para sua formalização, a CONTRATADA deverá comprovar o atendimento de todas as exigências legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais pertinentes à contratação, incluindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível, ou da documentação equivalente nos casos de dispensa legal, bem como quaisquer outros documentos técnicos ou administrativos necessários ao encerramento contratual.

Verificada a regularidade da documentação e inexistindo pendências técnicas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sem prejuízo das garantias legais, da responsabilidade pela solidez e segurança da obra e das demais responsabilidades da CONTRATADA previstas na legislação e no Contrato.

A emissão dos Boletins de Medição, do Termo de Recebimento Provisório ou do Termo de Recebimento Definitivo não implica aceitação de serviços executados em desconformidade com o contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de vícios, defeitos, imperfeições ou inconformidades constatadas durante os prazos legais e contratuais de garantia.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais documentos contratuais, a fiscalização poderá determinar a imediata correção dos serviços, suspendendo a aprovação da medição ou o pagamento da parcela correspondente até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

Ademais deverão ser observadas, quando aplicáveis, as condições previstas no Art 50 da Lei Federal N° 14.133/2021, quanto à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e do FGTS.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

O futuro contratado será selecionando mediante licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se para a contratação almejada o montante global de R\$ 13.001.672,91 (Treze milhões, um mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base na tabela SINAPI/RS.

A estimativa das quantidades está detalhada na planilha orçamentária, bem como referidas junto a memória de cálculo, composições de custo, no memorial descritivo e nos projetos anexos, que fundamentam os quantitativos previstos para a execução da obra.

Devem ser respeitados os prazos e quantitativos previstos em projeto, sendo que a alteração, substituição ou adaptação de qualquer parte do objeto deverá ser previamente aceita e registrada pelo fiscal do serviço.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária específica indicada pelo setor contábil.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A abrangência do escopo do projeto revela a existência de diversas opções de fornecedores aptos à execução do projeto, garantindo competitividade e qualidade na execução. A escolha do tipo de contratação foi fundamentada na busca por otimizar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

recursos, assegurar a conformidade técnica e garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

A solução adotada foi selecionada considerando fatores como qualidade dos tipos de materiais e serviços, prazos de execução e custos envolvidos. Essa abordagem visa assegurar que a obra seja realizada de forma eficiente, segura e sustentável, atendendo às expectativas de qualidade e funcionalidade, além de promover a melhor relação custo-benefício para o projeto.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por vícios, falhas construtivas ou sinistros ocorridos uma vez que grande parte dos trabalhos demanda execução paralela.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E
DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A implementação do projeto busca promover a utilização eficiente dos recursos públicos, assegurando a execução da obra com qualidade, observância dos prazos, controle dos custos e atendimento às especificações técnicas, contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público e para a ampliação da funcionalidade do Autódromo Municipal.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias medidas adicionais no âmbito da administração pública para a contratação do serviço.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Possível dano ao meio ambiente deve ser afastado ou mitigado no sentido de promover um adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Especialmente quando a solução apontada é a construção de uma obra, devem ser observadas as normas estabelecidas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Especificamente para as obras de engenharia são impactos diretos a geração de resíduos sólidos da construção civil, os quais serão de responsabilidade da contratada, que deverá promover a coleta e o correto descarte dos mesmos.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA PEZ
Data: 08/09/2026 09:29:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guaporé, Agosto de 2026

ODAIR ANDRÉ ROSSETTO

Prefeito Municipal